



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"Promoção Verão Premiado"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.044092/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.
Endereço: XV DE NOVEMBRO Número: 123 Complemento: LOJA 02
Bairro: CENTRO Município: CURITIBA UF: PR CEP:80020-310
CNPJ/MF nº: 79.430.682/0001-22

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2025 a 09/03/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2025 a 28/02/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos os que atendam aos requisitos deste regulamento, sendo:

- a. pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição e/ou participação na promoção, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com número válido e regular junto à Receita Federal do Brasil;
- b. que estejam cadastrados ou venham a se cadastrar no "Club Nissei de vantagens" com com o cadastro completo e atualizado.

NÃO PODEM participar dessa promoção:

- a. pessoas jurídicas;
- b. todos os empregados da Promotora - FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, no Território Nacional

LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Participam desta promoção os seguintes canais:

- Lojas físicas denominadas "Farmácias Nissei", que estejam ou que venham a operar durante o período de participação, conforme relação exposta no site: www.farmaciasnissei.com.br/nossas-lojas;
- E-commerce, por meio do site: www.farmaciasnissei.com.br ou pelo aplicativo (APP) "Farmácias Nissei";
- Televendas, por meio do telefone: 4004 4041.

PRODUTOS/MARCAS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção os produtos das linhas de proteção solar e repelentes das marcas participantes, cuja relação completa poderá ser consultada no site: nissei.vc/veraopremiado.

OBRIGATORIEDADE DE SER MEMBRO DO "CLUB NISSEI DE VANTAGENS":

Para participar desta promoção, o interessado deverá, obrigatoriamente, estar cadastrado no "Club Nissei de Vantagens", mantendo seus dados completos e atualizados durante o período da promoção.

O interessado que já é associado ao "Club Nissei de Vantagens", mas ainda não tiver realizado o recadastramento e a adesão às novas regras estabelecidas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e com a presente promoção, deverá atualizar as informações nos sites: nissei.vc/veraopremiado ou nissei.vc/club.

O interessado que ainda não for membro do Club Nissei de Vantagens poderá se associar por meio dos seguintes canais de cadastramento:

Site: nissei.vc/veraopremiado ou nissei.vc/club;

Aplicativo: "Farmácias Nissei";

Lojas físicas: realizando um pré-cadastro no balcão de atendimento, mediante fornecimento do número do CPF e do celular.

O aplicativo "Farmácias Nissei" está disponível para download, gratuitamente, nas lojas de aplicativos do seu celular (Google Play e App Store).

A emissão do cupom/nota fiscal é fato gerador OBRIGATÓRIO para participação. Desta forma, reservar produtos ou realizar pedidos em razão

da falta de estoque no momento NÃO GERARÃO números da sorte.

Os consumidores que NÃO realizarem o seu cadastro no “Club Nissei de Vantagens” NÃO estarão participando da promoção e, portanto, não terão números da sorte gerados, mesmo que o cupom/nota fiscal tenha sido emitido.

Os consumidores que efetuarem a exclusão do cadastro no “Club Nissei de Vantagens” também terão os números da sorte e compras excluídas da base e NÃO terão mais direito a participar desta promoção.

Em caso de trocas de produtos, o cupom/nota fiscal que deu origem a esta compra será cancelado e, por consequência, também será(ão) cancelado(s) o(s) número(s) da sorte obtidos. O cupom/nota fiscal emitido dos novos produtos adquiridos darão direito a NOVOS NÚMEROS DA SORTE.

OBRIGATORIEDADE DE MANTER O CADASTRO COMPLETO E ATUALIZADO:

Para efetivar a participação, o consumidor deverá estar com o cadastro completo e atualizado, DURANTE O PERÍODO DA PROMOÇÃO, de acordo com os dados solicitados no “Club Nissei de Vantagens”.

OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE CPF NO INÍCIO DA COMPRA:

Uma vez cadastrado no “Club Nissei de Vantagens” o participante deverá informar seu CPF no INÍCIO do registro da compra, para efetivar sua participação.

Vale ressaltar que o sistema financeiro das lojas é integrado com o “Club Nissei de Vantagens” e, para que sejam gerados os números da sorte, é OBRIGATÓRIO que os participantes informem o CPF no INÍCIO do registro da compra, pois não será possível a inclusão do CPF depois de emitido o cupom/nota fiscal.

O fornecimento do CPF para vinculação exclusiva ao “Club Nissei de Vantagens” no qual o cliente participante deve estar previamente cadastrado cadastrado (com, no mínimo, 24h de antecedência da compra), não se confunde com o fornecimento do CPF para participação em outras eventuais promoções vigentes, inclusive, de programas públicos de incentivo à emissão de notas fiscais.

COMO PARTICIPAR:

Os interessados em participar desta Promoção deverão realizar compras, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, item 5 deste regulamento (horário de Brasília/DF) e ainda, dentro do horário de funcionamento dos LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA (no item 6 deste regulamento), conforme critérios a seguir descritos e todos os previstos neste regulamento.

O cliente cadastrado no “Club Nissei de Vantagens” que informar seu CPF no INÍCIO do registro da compra, terá direito a UM número da sorte a CADA R\$ 30,00 em compras de produtos exclusivamente das categorias de proteção solar e repelentes das marcas participantes, registradas em um único cupom/nota fiscal.

As frações excedentes aos múltiplos deste valor serão desprezadas para fins de aquisição de novos números da sorte.

Exemplificando:

Na compra de R\$ 70,00 em produtos das marcas participantes (nas categorias específicas de proteção solar e repelentes), registrados em um único cupom/nota fiscal, o consumidor cadastrado no “Club Nissei de vantagens” que informar seu CPF no INÍCIO do registro da compra receberá DOIS números da sorte. Os R\$ 10,00 excedentes não acumularão para a aquisição de novos números da sorte.

O consumidor cadastrado no “Club Nissei de Vantagens” que informar seu CPF no início do registro de duas compras, sendo a primeira no valor de R\$ 20,00 e a segunda no valor de R\$ 15,00, ambas de produtos participantes, não receberá nenhum número da sorte, visto que não atingiu o valor mínimo de participação em um único cupom/nota fiscal.

Na compra de R\$ 20,00 em produtos das marcas participantes (nas categorias específicas de proteção solar e repelentes), registrados em um único cupom/nota fiscal, o consumidor cadastrado no “Club Nissei de vantagens” que informar seu CPF no INÍCIO do registro da compra NÃO receberá nenhum número da sorte. Tampouco esse valor ficará de saldo para ser somado a novas compras, para aquisição de novos números da sorte.

SOBRE O DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM À PARTICIPAÇÃO:

Cada documento fiscal válido gerará números da sorte apenas uma vez durante a promoção.

Faz-se necessário que os participantes guardem o cupom/nota fiscal, ou uma foto dele(a), desde que todos os itens que dizem respeito às informações de compra estejam preservados. Fica a critério da Promotora solicitar ou não o documento fiscal de compra, a qualquer tempo da promoção.

Quando solicitado pela Promotora, caso o cupom/nota fiscal original, sua foto ou a nota fiscal eletrônica nas condições determinadas neste regulamento não sejam apresentados, o ganhador será desclassificado.

Canhotos de cartões de crédito, débito ou pré-pago ou outra forma, que não seja exclusivamente o cupom/nota fiscal, não serão válidos para a comprovação de compra.

ACOMPANHAMENTO DOS NÚMEROS DA SORTE:

No prazo de até 03 (três) dias após o registro da compra, o participante poderá acompanhar o(s) número(s) da sorte com o(s) qual(ais) estará concorrendo ao sorteio, por meio do aplicativo “Farmácias Nissei”.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Os consumidores poderão participar quantas vezes desejarem e tiverem direito, até o limite de 200 números da sorte por CPF, desde que atendidos aos critérios de participação deste regulamento.

Os consumidores poderão ser contemplados mais de uma vez na promoção, desde que cada premiação esteja vinculada a números da sorte distintos. Fica vedada a contemplação de um mesmo número da sorte em mais de uma ocasião.

Fica esclarecido que, a distribuição dos números da sorte poderá atingir a quantidade total de sua emissão antes do término do período de participação e, caso isso ocorra, a promoção será encerrada e esta informação será divulgada de forma ampla, pelos mesmos meios que divulgaram a promoção.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:

Cada apuração, descrita no item “APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS”, é delimitada pelas datas de início e fim do período de

participação, da respectiva apuração, ou seja: para que o consumidor tenha sua participação validada, é necessário que todos os requisitos exigidos no regulamento sejam plenamente realizados dentro da apuração em questão.

ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens nele descritos.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

DESCADASTRAMENTO DA PROMOÇÃO:

Em qualquer momento, durante o período de participação, o participante poderá se cadastrar da promoção, bastando enviar um e-mail para atendimentocliente@nisseisa.com.br ou contatar o telefone: 0800 643 6464 com a solicitação.

Ao se cadastrar do “Club Nissei de vantagens”, o participante estará abrindo mão de qualquer benefício adquirido por meio dele.

VEDAÇÕES:

Conforme Decreto 70.951/72, art. 10:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

- I. Medicamentos;
 - II. Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;
 - III. Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;
 - IV. Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.
- Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Da mesma forma, conforme dispõe a Lei 11.265/06, no seu art. 4º, são vedados os produtos previstos no art. 2º, incisos I, V e VI, da Lei supramencionada:

Art. 2º Esta Lei se aplica à comercialização e às práticas correlatas, à qualidade e às informações de uso dos seguintes produtos, fabricados no País ou importados:

- I. Fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;
- [...]
- V. Fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;
- VI. Mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/09/2025 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 23/09/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/09/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração “Vera Moura Advocacia”.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	Vale-Compras sem função saque/transferência, com validade de 1 ano, para uso nas Farmácias Nissei. VIDE “INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO”	500,00	1.500,00	0	999	1

DATA: 09/10/2025 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 02/10/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/10/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração “Vera Moura Advocacia”.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	Vale-Compras sem função saque/transferência, com validade de 1 ano, para uso nas Farmácias Nissei. VIDE “INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO”	500,00	1.500,00	0	999	1

DATA: 23/10/2025 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 16/10/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/10/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração "Vera Moura Advocacia".

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	Vale-Compras sem função saque/transferência, com validade de 1 ano, para uso nas Farmácias Nissei. VIDE "INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO"	500,00	1.500,00	0	999	1

DATA: 06/11/2025 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 30/10/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 05/11/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração "Vera Moura Advocacia".

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	Vale-Compras sem função saque/transferência, com validade de 1 ano, para uso nas Farmácias Nissei. VIDE "INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO"	500,00	1.500,00	0	999	1

DATA: 21/11/2025 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 13/11/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 19/11/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração "Vera Moura Advocacia".

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	Vale-Compras sem função saque/transferência, com validade de 1 ano, para uso nas Farmácias Nissei. VIDE "INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO"	500,00	1.500,00	0	999	1

DATA: 04/12/2025 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 27/11/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/12/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração "Vera Moura Advocacia".

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Vale-Compras sem função saque/transferência, com validade de 1 ano, para uso nas Farmácias Nissei. VIDE "INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO"	500,00	1.000,00	0	999	1
1	Scooter elétrica recreativa, cor conforme disponibilidade em estoque.	9.000,00	9.000,00	0	999	2
1	Cartão de débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias, com sugestão de uso para uma viagem.	12.000,00	12.000,00	0	999	3

DATA: 18/12/2025 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 11/12/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/12/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	Vale-Compras sem função saque/transferência, com validade de 1 ano, para uso nas Farmácias Nissei. VIDE "INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO"	500,00	1.500,00	0	999	1
1	Scooter elétrica recreativa, cor conforme disponibilidade em estoque.	9.000,00	9.000,00	0	999	2
1	Cartão de débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias, com sugestão de uso para uma viagem.	12.000,00	12.000,00	0	999	3

DATA: 08/01/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 31/12/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/01/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração "Vera Moura Advocacia".

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Vale-Compras sem função saque/transferência, com validade de 1 ano, para uso nas Farmácias Nissei. VIDE "INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO"	500,00	1.000,00	0	999	1
1	Scooter elétrica recreativa, cor conforme disponibilidade em estoque.	9.000,00	9.000,00	0	999	2
1	Cartão de débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias, com sugestão de uso para uma viagem.	12.000,00	12.000,00	0	999	3

DATA: 22/01/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 15/01/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/01/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração "Vera Moura Advocacia".

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-Compras sem função saque/transferência, com validade de 1 ano, para uso nas Farmácias Nissei. VIDE "INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO"	500,00	500,00	0	999	1
1	Scooter elétrica recreativa, cor conforme disponibilidade em estoque.	9.000,00	9.000,00	0	999	2
1	Cartão de débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias, com sugestão de uso para uma viagem.	12.000,00	12.000,00	0	999	3

DATA: 09/02/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 03/02/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/02/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração "Vera Moura Advocacia".

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-Compras sem função saque/transferência, com validade de 1 ano, para uso nas Farmácias Nissei. VIDE "INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO"	500,00	500,00	0	999	1
1	Cartão de débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias, com sugestão de uso para uma viagem.	12.000,00	12.000,00	0	999	2

DATA: 23/02/2026 15:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 16/02/2026 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/02/2026
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
 MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
 LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração "Vera Moura Advocacia".

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-Compras sem função saque/transferência, com validade de 1 ano, para uso nas Farmácias Nissei. VIDE "INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO"	500,00	500,00	0	999	1
1	Scooter elétrica recreativa, cor conforme disponibilidade em estoque.	9.000,00	9.000,00	0	999	2
1	Cartão de débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias, com sugestão de uso para uma viagem.	12.000,00	12.000,00	0	999	3

DATA: 09/03/2026 15:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 28/02/2026 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/03/2026
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
 MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
 LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração "Vera Moura Advocacia".

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-Compras sem função saque/transferência, com validade de 1 ano, para uso nas Farmácias Nissei. VIDE "INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO"	500,00	500,00	0	999	1
1	Scooter elétrica recreativa, cor conforme disponibilidade em estoque.	9.000,00	9.000,00	0	999	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
38	139.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 8 números, sendo que os 3 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
 Exemplo: 123/12.345 = 123(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração da série:
 A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao terceiro prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela empresa Promotora da promoção em face do infrator.

Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção o participante:

- a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- b. que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que pratique conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c. que faça comunicação, por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à Promotora e/ou a terceiros;
- d. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- e. que forneça informações de cadastro falsas, incorretas, incompletas, divergentes ou ilegíveis;
- f. que não envie a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento, para viabilizar a entrega do prêmio;
- g. que não apresente o documento fiscal que deu origem à participação/contemplação, quando solicitado pela Promotora, para verificação;
- h. que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- i. que esteja relacionado em NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO, no item 6 deste regulamento;
- j. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- k. que exceda aos “LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO” deste regulamento;
- l. que se enquadre em algum dos itens mencionados nas DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA deste regulamento;
- m. que não seja possível contatá-lo, a partir das efetivas tentativas de contato realizado pela promotora, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento;
- n. que não esteja cadastrado no “Club Nissei de Vantagens” com seu cadastro completo e dados atualizados;
- o. que tenha solicitado a exclusão dos seus dados de do “Club Nissei de Vantagens”, no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios, em caso de contemplação;
- p. que não tenha efetuado a adesão às novas regras da LGPD e da promoção.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

A divulgação dos nomes dos participantes contemplados e dos respectivos números da sorte será realizada no site [nissei.vc/veraopremiado](https://www.nissei.vc/veraopremiado), bem como por outros meios que a Promotora entender pertinentes, tão logo a confirmação de contemplação seja concluída pela auditoria, no prazo máximo de quarenta e cinco dias. Tal divulgação permanecerá disponível pelo prazo de trinta dias após sua publicação.

A empresa Promotora fará 3 tentativas de contato com o contemplado considerando os dados informados na participação, com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa. Caso seja identificada e comprovada a impossibilidade de contato, o seu prêmio será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item “FORMA DE APURAÇÃO”.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

NOTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

O contemplado será comunicado por mensagem através do WhatsApp, OU Direct Instagram, OU por telefone, assim que a auditoria concluir a confirmação da contemplação, em até quarenta e cinco dias após a apuração dos resultados.

Havendo contato efetivo, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio, determinando o prazo de até 3 dias para o envio de cópia simples do RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço, para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Após o efetivo contato, caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, no prazo

também acima descrito ou ainda manifestar, explicitamente, o não desejo em receber seu prêmio, ele perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO", no subitem "aproximação".

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela(s) Promotora(s), bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela Promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio na Loja mais próxima de sua residência ou em seu domicílio, conforme acordo entre as partes e assinará o recibo da entrega do prêmio.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

O vale-compras poderá ser utilizado em qualquer unidade das Farmácias Nissei e/ou no site www.farmaciasnissei.com.br para aquisição de quaisquer produtos disponíveis, exceto serviços e itens cuja participação em promoção comercial seja vedada por lei, conforme disposto no item 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO/VEDAÇÕES deste regulamento.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por outro produto, destinando-se unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste regulamento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no site nissei.vc/veraopremiado e por outros meios a critério da Promotora.

As peças informativas da Promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: "Consulte o regulamento e o número do certificado de autorização no site nissei.vc/veraopremiado"

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela Promotora por meio dos seguintes canais de comunicação:

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) - pelo telefone 0800 643 6464, de segunda a sábado, das 08:00 às 22:00; domingos e feriados, das 08:00 às 20:00.

E-mail atendimentocliente@nisseisa.com.br

Persistindo-as, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria nº 7.638/2022).

LISTA DE PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:

A Promotora da promoção encaminhará à SPA a lista dos participantes, com os respectivos números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevistas, vídeos, e/ou sessões de fotos após a contemplação, com a finalidade que a Promotora julgar mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à Promotora pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo ela(s) utilizá-los como melhor lhe(s) convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que achar(em) necessários, incluindo (mas não se limitando) os sites da Promotora e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Ao participarem da promoção, os participantes celebram um contrato com a Promotora e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/MF).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção e, para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção e limitada a esta finalidade.

Os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento das obrigações legais e regulatórias e para o exercício regular dos direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento da participação da promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações promocionais e de marketing da Promotora ou de terceiros. Tal consentimento é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

A Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria nº 7.638/2022.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO E/OU INSCRIÇÃO:

Tendo em vista as características do ambiente virtual, não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão no ato da inscrição e/ou participação, por problemas ocorridos no servidor, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, consequentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à Promotora e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Visando resguardar a participação legítima de consumidores que, individualmente e de boa-fé, adquiram produtos com a finalidade de participar da promoção, a Promotora reserva-se o direito de desclassificar, bloquear e impedir novas inscrições/participações de consumidores cuja conduta permita identificar a atuação em grupo, mediante utilização de cupons/notas fiscais emitidos pelo mesmo estabelecimento (mesmo CNPJ), especialmente (embora não exclusivamente), quando constatada a coincidência de endereço físico ou de IP, número de telefone ou e-mail.

Presume a Promotora que, para consumidores diferentes, as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes e, a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação. Tal fato, eventualmente, pode estar vedado por este Regulamento e, portanto, será investigado com maior rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Da mesma forma, a Promotora declara que a emissão de documentos fiscais sequenciais, emitidos pelo mesmo estabelecimento, mesmo que para pessoas diferentes, poderá ser entendida como formação de grupo profissional, destinado ao aumento de chances de participação, sendo que, nestes casos, todos os participantes serão desclassificados.

Declara a Promotora que participantes com o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional com objetivo de burlar o regulamento desta promoção, o que ensejará a desclassificação de todos envolvidos.

ESCLARECIMENTOS DO ITEM "FORMA DE APURAÇÃO" E USO DE SUPLENTES:

Durante a apuração, todos os participantes terão suas colocações definidas, e essas permanecerão fixas mesmo que ocorram desclassificações. Uma vez determinado o primeiro colocado, os demais serão ordenados conforme as regras aqui descritas neste regulamento.

Em apurações com um único contemplado: se o primeiro colocado for desclassificado, a ordem pré-estabelecida será mantida. Não haverá, em hipótese alguma, uma nova apuração ou ainda reorganização do banco de dados para determinar um novo primeiro colocado. A pessoa que já ocupava a posição imediatamente posterior na ordem do banco (suplente), será a contemplada.

Seguindo esta mesma lógica para apurações com mais de um contemplado, teremos: se um contemplado for desclassificado, o primeiro suplente (a primeira posição ainda não contemplada) será escolhido. A ordem de contemplação já estabelecida no momento da apuração, independentemente do número de contemplados, será mantida.

Isso significa que uma pessoa que já ocupava a segunda posição contemplada permanecerá contemplada nesta posição, sendo encontrado um suplente, de acordo com a ordem de posições já determinadas no banco de dados, para substituir pontualmente cada desclassificado.

Cada novo suplente será selecionado imediatamente após a promotora definir que o contemplado foi desclassificado. Portanto, a ordem de premiação definitiva pode não seguir a ordem inicial dos suplentes, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes momentos, até a efetiva entrega dos prêmios. Cada desclassificação dará lugar ao primeiro suplente disponível naquele exato momento.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à Legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da Promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Em caso de eventos imprevisíveis (fortuitos e/ou força maior) que impossibilitem a realização da promoção conforme estipulado neste regulamento, tais como enchentes, terremotos, pandemias, atentados terroristas, ou outras circunstâncias similares, a promotora se reserva o direito de cancelar, suspender ou adiar a promoção. Nessa eventualidade, os participantes serão informados através dos canais oficiais da Promotora e serão tomadas as medidas necessárias para minimizar quaisquer prejuízos aos participantes.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

Caso não haja disponibilidade do modelo dos prêmios físicos prometidos, impossibilitando a aquisição deles, ficará a critério da Promotora, exclusivamente, conceder os prêmios físicos através de produto similar, respeitando o valor deles previsto, de acordo com este regulamento.

A Promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, sobre as quais não possa(m) exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894

www.veramouraadvocacia.jur.adv.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 26/08/2025 às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OGA.TOY.HVW